



ACÓRDÃO N° 1354/2014 - TCU – Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, incisos II, IV, 41 e 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 169, inciso V, do Regimento Interno, em considerar regulares os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Energia Elétrica no primeiro e no segundo estágios do processo de revisão tarifária da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Instrução Normativa-TCU nº 43/2002 e nos procedimentos de regulação tarifária, arquivar o processo e encaminhar cópia deste Acórdão e da instrução da Unidade Técnica à Aneel, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.029/2013-5 (DESESTATIZAÇÃO)

- 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União – TCU.
- 1.2. Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (SefidEnerg).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 19/2014 – Plenário

Data: 28/5/2014 – Ordinária

Relator: Ministro JOSÉ JORGE

Presidente: Ministro AUGUSTO NARDES

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral, em exercício LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 28 de maio de 2014.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS